



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XII – Edição Extra Nº 915 – São Rafael/RN – Segunda-feira, 20 de Abril de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº, 007 de 19 de abril de 2020.

Suspende o funcionamento da feira livre do dia 20/04/2020 no Município de São Rafael/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade na saúde do Município de São Rafael pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 006/2020, o qual fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro de COVID-19 em paciente atendido na rede de saúde do Município de São Rafael, o qual evoluiu para óbito e que o referido paciente mantinha contato social local;

CONSIDERANDO, ainda, o estado de transmissão comunitário do COVID, o que impossibilita investigação da forma pela qual o paciente fora infectado;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Gabinete de Crise criado pelo Decreto Municipal nº 004/2020, o qual é órgão responsável por estratégias de enfrentamento ao COVID19 em âmbito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa a feira livre no Município de São Rafael que ocorreria na data de 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Os membros do Gabinete de Crise deverão ser comunicados formalmente sobre a presente Ordem Executiva.

Art. 3º. O presente documento deverá ser encaminhado aos veículos de comunicação locais como forma de dar publicidade ao seu teor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, haja vista ter recaído em um fim de semana, ao passo que sua publicação deverá ser efetivada no primeiro dia útil subsequente.

São Rafael/RN, 19 de abril de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

3

ESPAÇO NÃO UTILIZADO